CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §7° da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1° do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.620 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE EVANGÉLICA QUE PASSARÁ A CONSTAR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.

Art. 1° Fica instituído o dia Municipal da Juventude Evangélica, a ser comemorado anualmente no dia 22 (vinte e dois) de setembro.

Art. 2° A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Itaguaí.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 20 de abril de 2018.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito